PREFEITURA DE MORRINHOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1.340/2026

Processo nº 2026029995
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Assunto/Objeto da Contratação: Contratação de empresa para a aquisição de carteiras escolares para atender às demandas do Pro Cidadão, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Data da sessão: 01/12/2026.

Horário da fase de lances: de 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: (x) sim () não

Digitally signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES:70190464100
Date: 2026.11.24 09:13:49 -03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1.340/2026

A Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de sua Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, Decreto Municipal nº 789/2025, e demais normas aplicáveis à espécie.

Data da sessão: 01/12/2026.

Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min (horário de Brasília)

Link: https://bnccompras.com/Home/Login.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

O pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados a Agente de Contratação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) exclusivamente para o endereço eletrônico https://bnc.org.br/ no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública sob pena de não acolhimento.

As respostas aos esclarecimentos serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO – https://morrinhos.go.gov.br/, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

As respostas dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Dispensa de Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, CRITÉRIO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1. É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para a aquisição de carteiras escolares para atender às demandas do Pro Cidadão, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos, especialmente quanto às especificações técnicas do objeto.

1.1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

1.1.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

1.1.5 Todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ficarão a cargo da CONTRATADA.

1.1.6. As carteiras escolares deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, modelos e demais características descritas no Termo de Referência, devendo ser entregues em conformidade com o catálogo ou ficha técnica apresentados pela CONTRATADA.

1.1.7. Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e segurança adequadas à finalidade a que se destinam, garantindo condições apropriadas de utilização pelos usuários.

1.1.8 A CONTRATADA deverá garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, ergonomia e qualidade do mobiliário escolar, quando cabíveis.

1.1.9. A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, danos, desconformidade com as especificações exigidas ou divergência em relação ao produto ofertado, no prazo estabelecido pela Administração.

1.1.10. A entrega dos produtos deverá ocorrer devidamente acondicionada e protegida, de forma a evitar danos durante o transporte, armazenamento e manuseio, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais prejuízos decorrentes de acondicionamento inadequado.

1.1.11. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência de suas características, quantidades e especificações, podendo a Administração recusar aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.7. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.1.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.3. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.1.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.1.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4 - FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h:00min. (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso com prazo nunca inferior a 06 (seis) horas de duração.

4.1.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.1.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.1.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.1.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.1.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.1.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.1.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.1.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.1.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - Das Hipóteses de Desclassificação das Propostas

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não atenderem às especificações técnicas detalhadas neste aviso ou em seus anexos;
III – Apresentarem preços inexequíveis ou que se mantenham acima do preço máximo estabelecido para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade devidamente demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes deste aviso ou de seus anexos, desde que tais irregularidades sejam insanáveis.

6.1.2. Caso o fornecedor não consiga demonstrar que possui, ou que terá à disposição, recursos suficientes para executar adequadamente o objeto contratado, sua proposta poderá ser considerada inexequível conforme se segue:

I – Será considerada inexequível a proposta de preços (global ou unitária) que:

- não cubra os custos mínimos necessários à execução do contrato;

- apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado de insumos, materiais ou salários, acrescidos dos respectivos encargos; Mesmo que o edital ou o ato convocatório da dispensa não estabeleça valores mínimos, essa regra se aplica, **exceto** quando tais valores se referirem a materiais, equipamentos ou instalações de propriedade do próprio fornecedor, e este declarar que renuncia total ou parcialmente à remuneração correspondente.

II – Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a Administração poderá realizar diligências para que a empresa comprove a viabilidade de sua proposta, apresentando documentos e justificativas que demonstrem sua capacidade de cumprir o contrato nas condições ofertadas.

6.1.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.1.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.1.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.1.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.1.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.1.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:**

I – No caso de Pessoa Jurídica, deverá ser apresentado o Contrato Social e/ou Ato Constitutivo da empresa, acompanhado das cópias dos documentos de identificação dos sócios (RG ou CNH). Os documentos societários deverão estar instruídos com todas as suas alterações contratuais ou, alternativamente, com a consolidação atualizada.
- No caso de Pessoa Física, deverá ser apresentado (RG/CPF) ou outro documento de identificação equivalente, reconhecido por lei como válido para fins de identificação em todo o território nacional.

II – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando a compatibilidade entre o(s) código(s) CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e o objeto da dispensa de licitação, de modo a evidenciar que suas atividades são pertinentes ao objeto a ser contratado.

Parágrafo único: Caso a atividade relacionada ao objeto da contratação não conste expressamente no CNAE, será admitida sua comprovação mediante previsão no Contrato Social e/ou Ato Constitutivo da empresa, desde que este documento **EVIDENCIE** que a atividade é regularmente exercida pela pessoa jurídica.

III – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal: a empresa deverá apresentar a inscrição correspondente ao domicílio ou à sede do licitante, relacionada ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, de modo a comprovar sua regularidade fiscal e aptidão para exercer as atividades pertinentes ao contrato;

IV – Regularidade fiscal: o licitante deverá comprovar estar em situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou apresentar documento equivalente previsto em lei, de forma a demonstrar sua aptidão para contratar com a Administração;

V – Regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS: o licitante deverá comprovar o cumprimento de todos os encargos sociais previstos em lei, demonstrando sua regularidade perante o INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), assegurando sua aptidão para contratação;

VI - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de certidão simplificada da junta comercial, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber.

X - Declarar, para fins de participação na presente dispensa de licitação, que não recebeu da Prefeitura Municipal de Morrinhos, nem de quaisquer órgãos de sua administração direta ou indireta, suspensão temporária para participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração; que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e que tomou ciência de todas as informações e condições necessárias para o fornecimento do objeto desta dispensa.

XI – Documentos Complementares que se fizerem necessários pós-disputa.

7.1.2. **Habilitação Técnica Pessoa Física e Jurídica:**

I – Comprovação de aptidão técnica: o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove a execução ou a execução em andamento de contrato compatível com o objeto desta licitação. O atestado poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve conter informações completas do emitente, como telefone e endereço, permitindo que o Município realize contato para verificação de sua autenticidade, se necessário.

II –Apresentação de catálogo do produto: o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo informações e especificações técnicas das carteiras escolares, de modo a permitir a análise e a verificação de sua compatibilidade com as exigências e características estabelecidas no Termo de Referência. O documento deverá conter, sempre que possível, imagens ilustrativas, descrição dos materiais utilizados, dimensões e demais características técnicas do produto.

7.1.3. **Habilitação Econômico-Financeira:**

I - Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema *PJe* (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus Pessoa Jurídica).

8 - CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

I - referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.1.6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.1.7. O prazo de vigência da contratação está estabelecido no Termo de Referência.

8.1.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

XIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIV - As penalidades aplicáveis à contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais estão descritas na Minuta Contratual, que integra o presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, inclusive as constantes do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como da obrigação de reparação integral de eventuais danos causados à Administração.

9.1.2. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.1.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.1.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.1.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.1.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - republicar o presente aviso com uma nova data;

II - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.4. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.1.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.1.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.1.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.1.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.1.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.1.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.1.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.1.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de idoneidade;

ANEXO IV – Declaração que não emprega menor;

ANEXO V – Declaração de pleno conhecimento do edital do objeto licitado;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2026.

CRISTIANE TEIXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026029995

ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos/GO

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa Eletrônica com Disputa

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 789/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de carteiras escolares destinadas ao atendimento do Pro Cidadão, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social.

1.2. Dos Quantitativos e Valores Estimados. Os quantitativos e valores estimados da contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	CARTEIRA ESCOLAR ADULTA INDIVIDUAL, COMPOSTA POR ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO ERGONÔMICO E BORDAS ARREDONDADAS, SAPATAS/PONTEIRAS PROTETORAS ANTIDERRAPANTES, IDEAL PARA USO INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL EM AMBIENTES DE ATENDIMENTO E CAPACITAÇÃO.	Unid.	30	R$ 360,00	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO..... R$ 10.800,00					

Os quantitativos e valores correspondem aos constantes do processo administrativo.

1.3. Do Valor Estimado. O valor total estimado da contratação é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

1.3.1. O valor indicado possui natureza estimativa e servirá de referência para o procedimento de contratação, sendo o objeto fornecido integralmente em parcela única, mediante a entrega de 30 (trinta) carteiras escolares, em conformidade com as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.2. A Administração efetuará o pagamento após a entrega integral do objeto, seu recebimento, a verificação da conformidade com as especificações e o devido ateste pelo fiscal responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será processada mediante Dispensa Eletrônica com Disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal aplicável.

2.2. O processo administrativo registra como valor atualizado do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o exercício de 2026, o montante de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.3. A Dispensa Eletrônica com Disputa observará, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 789/2025, especialmente quanto à realização de procedimento competitivo em meio eletrônico.

2.4. A contratação direta deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social atua na execução de políticas públicas e ações de atendimento e inclusão social, buscando oferecer estrutura adequada aos serviços e às atividades desenvolvidos no âmbito de seus programas e unidades, entre eles o Pro Cidadão.

3.2. A aquisição de carteiras escolares é necessária para proporcionar condições adequadas de acomodação aos usuários atendidos pelo Pro Cidadão, contribuindo para a organização dos espaços e para a realização das atividades educativas, formativas e demais ações desenvolvidas pelo programa.

3.3. A disponibilização de mobiliário apropriado favorece o conforto, a segurança e a organização do ambiente, permitindo que os usuários disponham de estrutura compatível com as atividades realizadas. As características especificadas para as carteiras, tais como estrutura metálica com tratamento antiferrugem, assento e encosto resistentes, acabamento ergonômico e ponteiras antiderrapantes, buscam assegurar condições adequadas de uso institucional e educacional.

3.4. A aquisição de 30 (trinta) carteiras escolares visa assegurar a disponibilidade de mobiliário em quantidade compatível com a necessidade identificada, favorecendo o aproveitamento dos espaços, a organização das atividades e a qualidade do atendimento prestado à população.

3.5. A presente contratação está alinhada à justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda, uma vez que a disponibilização de mobiliário adequado é necessária ao funcionamento das atividades do Pro Cidadão e à melhoria das condições oferecidas aos seus usuários.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de 30 (trinta) carteiras escolares adultas individuais, conforme as quantidades, especificações técnicas e valores estimados indicados no tópico 1 deste Termo de Referência.

4.2. As carteiras deverão possuir estrutura em tubo de aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó, assento e encosto em madeira compensada multilaminada de alta resistência, acabamento ergonômico, bordas arredondadas e sapatas ou ponteiras protetoras antiderrapantes.

4.3. Os bens deverão atender integralmente às características descritas neste Termo de Referência, apresentar qualidade compatível com o uso institucional e educacional e ser entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização.

4.4. O fornecimento ocorrerá em parcela única, no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, após a formalização da contratação e emissão da correspondente ordem de fornecimento ou autorização equivalente.

4.5. A solução deverá resultar na disponibilização das 30 (trinta) carteiras escolares em condições adequadas de uso pelo Pro Cidadão, cabendo à Administração verificar a quantidade, a qualidade e a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento ocorrerá após a formalização da contratação e a emissão da correspondente ordem de fornecimento ou autorização equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá fornecer integralmente as 30 (trinta) carteiras escolares descritas no tópico 1, respeitando as quantidades e as especificações técnicas estabelecidas.

5.3. A ordem de fornecimento poderá ser formalizada por documento próprio, correio eletrônico institucional ou outro meio formal admitido pela Administração.

5.4. A solicitação deverá indicar a quantidade dos bens, o local de entrega, o prazo para fornecimento e as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

5.5. A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem de fornecimento e realizar a entrega no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração.

5.6. Todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos bens, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais despesas, correrão por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do preço contratado.

5.7. As carteiras deverão ser transportadas e entregues de modo a evitar danos, avarias, deformações ou comprometimento de suas características, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias à proteção dos produtos e à organização do local durante a descarga.

6. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BENS E DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. Caso sejam identificados produtos avariados, defeituosos, incompletos ou em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração comunicará formalmente a ocorrência à contratada.

6.2. A contratada deverá substituir os bens recusados ou providenciar a correção das irregularidades apontadas no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, inclusive quanto ao transporte e à retirada dos produtos desconformes.

6.3. Os bens que apresentarem irregularidades não serão considerados definitivamente recebidos nem poderão ser atestados para fins de pagamento enquanto não forem devidamente substituídos ou regularizados.

6.4. A contratada será responsável pelos danos que causar aos bens, às instalações ou a outros patrimônios da Administração durante o transporte e a entrega, quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão imputável à sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá possuir condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas e operacionais compatíveis com o fornecimento dos bens previstos neste Termo de Referência.

7.2. Os produtos deverão atender às especificações constantes do tópico 1, especialmente quanto ao tipo de carteira, estrutura em tubo de aço, tratamento antiferrugem, pintura eletrostática a pó, material e acabamento do assento e encosto e presença de sapatas ou ponteiras antiderrapantes.

7.3. As carteiras deverão ser adequadas ao uso institucional e educacional, apresentar estrutura firme e estável, acabamento uniforme, bordas arredondadas e componentes devidamente fixados, sem defeitos que comprometam sua utilização ou a segurança dos usuários.

7.4. Os bens deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente protegidos durante o transporte e acompanhados, quando aplicável, das orientações necessárias à sua utilização e conservação.

7.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e substituir, sem ônus adicional, aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades constatadas no recebimento, observado o prazo fixado pela fiscalização.

7.6. Deverão ser observadas as garantias legais aplicáveis aos bens e eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor, quando existente, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela conformidade do objeto entregue.

7.7. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

7.8. A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes de sua atividade e do fornecimento dos bens.

7.9. A contratada deverá cumprir as orientações de acesso, segurança e funcionamento do local indicadas pela Administração, especialmente durante o transporte, a descarga e a entrega dos produtos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto contratual, devendo a empresa contratada permanecer integralmente responsável pelo fornecimento e pela entrega das carteiras escolares, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da utilização de serviços auxiliares de transporte sob sua responsabilidade.

8.2. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade, integridade e entrega dos produtos, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade perante a Administração.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e a reduzida complexidade da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos bens fornecidos e das garantias legais aplicáveis.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e a emissão da correspondente ordem de fornecimento ou autorização equivalente.

10.2. A contratada deverá realizar a entrega integral das 30 (trinta) carteiras escolares no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, observando os prazos, quantitativos e especificações estabelecidos.

10.3. Antes de efetuar a entrega, a contratada deverá verificar as condições dos produtos e assegurar que estejam de acordo com as especificações, devidamente protegidos e em condições adequadas de transporte e utilização.

10.4. A entrega deverá ocorrer em horário previamente ajustado com a Administração, cabendo à contratada providenciar os meios necessários ao transporte, à carga e à descarga dos bens, sem custos adicionais.

10.5. Constatada irregularidade ou desconformidade nos produtos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização no prazo fixado pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

10.6. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário ao fornecimento, ao recebimento dos bens e à adoção de providências relativas à substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade, sem prejuízo das responsabilidades legais que subsistam ao encerramento da contratação.

11.3. O fornecimento deverá ser concluído no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou nos documentos da contratação, após o que os bens serão submetidos à verificação e ao recebimento pela Administração.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Do Fiscal Técnico. Fica indicado como Fiscal Técnico da contratação o servidor Joander da Silva Borges, CPF nº 701.335.281-03.

12.3. Do Gestor. Fica indicada como Gestora da contratação a servidora Isabelle Mariano Ferreira Rezende, matrícula nº 8971.

12.4. Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento, verificar a correspondência entre os bens entregues e as especificações contratadas, conferir os quantitativos, avaliar as condições físicas, a estrutura, o acabamento, a estabilidade e os componentes das carteiras, registrar as ocorrências e atestar o recebimento quando atendidos os requisitos estabelecidos.

12.5. Compete ao gestor coordenar a execução contratual, acompanhar os registros realizados pelo fiscal, adotar as providências necessárias diante de irregularidades e encaminhar a documentação aos setores responsáveis.

13. DO RECEBIMENTO E DO ATESTE

13.1. O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a comprovação de que as 30 (trinta) carteiras escolares foram entregues em conformidade com o objeto contratado, mediante ateste do fiscal responsável ou formalização equivalente.

13.3. Para fins de recebimento, o fiscal deverá verificar, no mínimo, a quantidade entregue, as características da estrutura metálica e de seu acabamento, o material e as condições do assento e encosto, a presença e integridade das ponteiras antiderrapantes, bem como a estabilidade e a ausência de avarias ou defeitos aparentes.

13.4. Havendo inconsistência, avaria, defeito ou outra desconformidade, o fiscal comunicará à contratada para que providencie a substituição ou regularização antes do ateste definitivo, sem ônus adicional para a Administração.

13.5. Somente serão considerados para fins de pagamento os bens efetivamente entregues, conferidos e devidamente atestados pelo fiscal responsável.

14. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após a entrega integral, o recebimento definitivo e o ateste dos bens, bem como a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas na contratação.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá discriminar, no mínimo, o objeto fornecido, a respectiva quantidade, os valores unitários e o valor total faturado, bem como a identificação do contrato, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

14.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível.

14.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal, nos documentos apresentados ou nos bens entregues, o procedimento de liquidação ficará suspenso até a respectiva regularização.

14.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

14.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

14.7. A empresa optante pelo Simples Nacional receberá o tratamento tributário previsto na legislação específica, mediante apresentação da comprovação pertinente.

15. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A empresa fornecedora dos bens será selecionada mediante Dispensa Eletrônica com Disputa, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 789/2025.

15.2. Será adotado como critério de julgamento o menor preço, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação direta, neste Termo de Referência e as especificações exigidas para o objeto.

15.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos bens, inclusive embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos, despesas administrativas e demais custos de responsabilidade da contratada.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Da Habilitação Jurídica

16.1.1. Para habilitação jurídica, deverá ser apresentado comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

16.1.2. Deverá ser apresentado ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado das respectivas alterações ou consolidação.

16.1.3. Deverão ser apresentados os documentos de identificação dos sócios ou responsáveis legais, conforme aplicável.

16.1.4. Quando a empresa for representada por pessoa distinta daquela indicada em seus atos constitutivos, deverá ser apresentado documento hábil que comprove os respectivos poderes de representação.

16.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

16.2.1. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal.

16.2.2. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Estadual.

16.2.3. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

16.2.4. Deverá ser comprovada a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

16.2.5. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.2.6. Deverá ser apresentada declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

16.3. Da Verificação de Impedimentos

16.3.1. A Administração deverá consultar os cadastros oficiais disponíveis, especialmente o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, para verificar eventual impedimento de contratar.

16.3.2. Não será exigido cadastro prévio no SICAF como condição obrigatória de participação ou contratação, sem prejuízo da consulta a sistemas oficiais disponíveis ou da apresentação direta dos documentos exigidos.

17. DA PESQUISA E JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

17.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas pesquisas de preços constantes dos autos.

17.2. Para obtenção dos valores de referência, foi adotada a média dos preços válidos apurados nas pesquisas realizadas, conforme documentação integrante do processo administrativo.

17.3. A planilha consolidada da pesquisa apresenta valor estimado total compatível com o valor consignado no tópico 1 deste Termo de Referência, correspondente a R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), considerando o valor unitário médio de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para cada uma das 30 (trinta) carteiras escolares.

17.4. Eventuais divergências materiais ou aritméticas encontradas nas propostas que deram suporte à pesquisa deverão ser devidamente saneadas pela unidade responsável antes da conclusão da contratação.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

18.2. O valor encontra-se previamente estimado e documentado nos autos, servindo como parâmetro para análise das propostas e para o julgamento da vantajosidade da contratação, observadas as condições estabelecidas no procedimento.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Assistência Social, observada a disponibilidade orçamentária correspondente à unidade demandante.

19.2. A despesa encontra-se vinculada à seguinte classificação orçamentária: 08.245.0095.3794.449052.42 FONTE 100.

19.3. A despesa estimada em R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) fica condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária pela unidade competente.

20. DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

20.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de carteiras escolares, cujas características e especificações podem ser descritas de forma objetiva neste Termo de Referência, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá observar as hipóteses e condições previstas na regulamentação municipal aplicável e permanecer devidamente justificada nos autos.

20.2. A eventual dispensa de elaboração do ETP deverá atender aos requisitos da regulamentação municipal aplicável, sem afastar a obrigação de planejamento e de adequada caracterização da necessidade administrativa.

21. DA VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO INDEVIDO

21.1. A contratação deverá observar o disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à apuração dos valores das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro.

21.2. A unidade responsável deverá certificar-se de que as contratações realizadas no exercício não caracterizem fracionamento indevido de despesa e permaneçam dentro dos limites legais aplicáveis à hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.2. A contratada deverá fornecer as 30 (trinta) carteiras escolares de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas na contratação.

22.3. A contratada deverá observar o prazo estabelecido para entrega dos bens e atender às solicitações e orientações formais da Administração.

22.4. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias, falhas estruturais ou outras desconformidades imputáveis à qualidade do bem ou ao transporte.

22.5. A contratada deverá disponibilizar os meios, equipamentos, embalagens e recursos necessários ao transporte, à carga, à descarga e à entrega integral do objeto.

22.6. A contratada deverá apresentar as informações e os documentos necessários à fiscalização, ao recebimento e ao pagamento, bem como comunicar tempestivamente qualquer condição que possa afetar o fornecimento.

22.7. A contratada deverá manter sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista durante toda a execução.

22.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos e obrigações decorrentes de sua atividade e pelos danos decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.

22.9. Quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual, a contratada deverá utilizá-los exclusivamente na medida necessária ao cumprimento do objeto e observar a legislação aplicável.

22.10. A contratada deverá cumprir as orientações de segurança e as determinações da Administração quanto ao acesso e à entrega dos bens no local indicado.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A Contratante deverá emitir a ordem de fornecimento ou autorização equivalente, contendo as informações necessárias à entrega dos bens.

23.2. A Contratante deverá indicar o local de entrega e fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

23.3. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando a quantidade, a qualidade e a conformidade dos bens entregues.

23.4. A Contratante deverá comunicar à contratada as irregularidades constatadas e solicitar as providências necessárias à substituição ou regularização dos produtos.

23.5. A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as condições, especificações ou quantitativos estabelecidos.

23.6. A Contratante deverá efetuar a liquidação e o pagamento dos bens regularmente entregues, recebidos e atestados.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração do devido procedimento administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Caso, em razão da execução contratual, haja acesso ou tratamento de dados pessoais por qualquer das partes, deverão ser observadas as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

25.2. Os dados pessoais eventualmente recebidos pela contratada deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado.

25.3. É vedado à contratada compartilhar, divulgar ou utilizar dados pessoais para finalidade diversa da execução da contratação, salvo nas hipóteses autorizadas ou impostas pela legislação aplicável.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 789/2025 e das demais normas aplicáveis.

26.2. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o aviso de contratação direta, a proposta da contratada, a ordem de fornecimento ou documento equivalente e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2026029995.

26.3. A contratação somente produzirá efeitos após o cumprimento das formalidades legais e administrativas aplicáveis.

26.4. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 2026029995 para todos os fins.

Morrinhos, 18 de novembro de 2026.

ELABORADO POR:

_____

STER ROSA DIAS
Gerente de Licitações e Contratos

APROVADO POR:

_____

CRISTIANE TEIXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social

ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

PROPOSTA DE PREÇOS À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1.340/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE e DADOS PARA CONTRATAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO COMPLETO E COM CEP:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**

BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA/CONTRATO	
CPF/RG DO RESPONSÁVEL PELA ATA/CONTRATO	
ENDEREÇO COMPLETO (COM CEP) DO RESPONSÁVEL PELA ATA/CONTRATO	
TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA ATA/CONTRATO	

Em atenção ao processo em epígrafe, apresentamos proposta de preços, em conformidade com a quantidade, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, conforme abaixo descrito:

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	1206	Carteira escolar adulta individual, composta por estrutura em tubo de aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó, assento e encosto em madeira compensada multilaminada de alta resistência com acabamento ergonômico e bordas arredondadas, sapatas/ponteiras protetoras antiderrapantes, ideal para uso institucional e educacional em ambientes de atendimento e capacitação.	unid.	30		
TOTAL GERAL.....R$						

DECLARAMOS QUE:

I - Os preços apresentados abrangem todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxas de administração, custos com frete, seguro e quaisquer outros encargos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

II - Prazo de validade da proposta ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

III - Temos ciência das condições estabelecidas para o fornecimento, prazo entrega e da forma do pagamento previstos no Edital/Termo de Referência.

IV - Plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Proponente

OBS: A proposta deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter todos os dados do responsável pela elaboração da mesma.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu_____, Sr. _____ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador da CIC nº _____, DECLARA para fins de participação na presente dispensa delicitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, DECLARA ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objetoda Dispensa de Licitação nº 1.340/2026.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos_____dias do mês de_____ 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL
Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papeltimbrado da empresa licitante.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO MENOR

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na_____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____SSP_e do CPF nº_____, DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partirdos quatorze anos de idade.

Cidade (UF), em _de_____2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GOIÁS

Agente de Contratação condutor da Ðispensa de Licitação nº 1.340/2026

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital eanexos, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoacom deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI doart. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos_____dias do mês de_____2026.

_____

RAZÃO SOCIAL
Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VI
MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO ___ Nº ____/2026

Contrato de Fornecimento que entre si celebram de um lado como Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, e, de outro lado, como Contratada a empresa_____, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: ***Município de Morrinhos***, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, Morrinhos-GO, neste ato representado por _____.

CONTRATADA:_____
_____
_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto _____, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	1206	Carteira escolar adulta individual, composta por estrutura em tubo de aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó, assento e encosto em madeira compensada multilaminada de alta resistência com acabamento ergonômico e bordas arredondadas, sapatas/ponteiras protetoras antiderrapantes, ideal para uso institucional e educacional em ambientes de atendimento e capacitação.	unid.	30		
TOTAL GERAL.....R$						

Os materiais acima descritos serão utilizados pela Secretaria _____, na execução de suas atividades administrativas e operacionais, conforme suas necessidades.

As condições constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, constantes do processo administrativo nº _____, passam a integrar o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R$_____ (_____). O pagamento será efetuado parceladamente, conforme a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A Contratante reterá os tributos e encargos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ___ (_____) _____, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, sob a supervisão do Gestor. Compete à contratada executar o objeto contratual conforme as especificações técnicas e prazos fixados, mantendo todas as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Entregar os bens nas condições, prazos e locais estabelecidos pelo Contratante;

II – Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou divergências em relação às especificações;

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor total do contrato;

III – Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento contratual;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia de ___ (____) meses sobre os produtos fornecidos, contados da data do recebimento definitivo, respondendo por eventuais vícios ou defeitos de fabricação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por:

I – Inexecução total ou parcial;

II – Atraso injustificado na entrega;

III – Descumprimento das cláusulas contratuais;

IV – Razões de interesse público ou caso fortuito/força maior.

A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral, amigável ou judicial, conforme o caso, assegurada ampla defesa à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Função __, Subfunção __, Programa ____, Atividade ____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso ____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos, ___ de ____ 2026.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1ª. _____
CPF nº _____
2ª. _____
CPF nº _____

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO